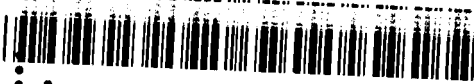


SX 002 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 57.783.684/0001-0

NIRE 35.300.649/478



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

1. **Data, Horário e Local:** Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024, às 14:00 horas, na sede social da SX 002 Empreendimentos e Participações S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310-924.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença do acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa:** Presidente: Roberto Miranda de Lima; Secretário: Carlos Eduardo Mateos Perlamagna.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração da denominação social da Companhia; **(ii)** a alteração do endereço da sede social da Companhia e alteração do objeto social da Companhia; **(iii)** a integralização do capital social da Companhia; **(iv)** a renúncia do atual membro da Diretoria da Companhia; **(v)** a criação dos cargos de Diretor Presidente e de Diretores sem designação específica; **(vi)** a eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia, para os recém criados cargos de Diretor Presidente e Diretores sem designação específica; **(vii)** a alteração das diretrizes para a representação da Companhia; **(viii)** a reformulação integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(ix)** a autorização para os Diretores praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

5. **Deliberações:** Após exame das matérias acima descritas, o único acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, condições ou restrições, o quanto segue:

(i) alterar a denominação social da Companhia de “SX 002 Empreendimentos e Participações S.A.” para “Twenty Four Seven Data Centers S.A.”. Em decorrência da deliberação tomada neste item, o Artigo Primeiro do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO PRIMEIRO

A TWENTY FOUR SEVEN DATA CENTERS S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

(ii) alterar o endereço da sede social da Companhia, atualmente localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310-924 para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 6º andar, , bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, bem como alterar o objeto social da Companhia.

CONVÊNIO
CIESP

Assinado por: [assinatura] Assinado por: [assinatura] Assinado por: [assinatura] Assinado por: [assinatura] Assinado por: JHDDC Assinado por: RDOG



Em decorrência das deliberações tomadas neste item, os Artigos Segundo e Terceiro do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 6º andar, bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.”

“ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em outras Companhias não financeiras, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”); (ii) a prestação de serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e (iv) a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.”

(iii) consignar a integralização, em moeda corrente nacional, de R\$ 90,00 (noventa reais), referente à parcela do capital social pendente de integralização. Em decorrência da deliberação tomada neste item, o Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO QUINTO

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.”

(iv) tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. **Daniel Moreira Bezerra**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.161.348-39, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.249.166-2, emitida pela SSP/SP, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310-924, ao cargo de Diretor da Companhia, nos termos da carta de renúncia incluída na presente ata na forma do **Anexo I**, a qual confere com a versão original lavrada em livro próprio;

(v) criar os cargos de Diretor Presidente e Diretores sem designação específica. Em decorrência da deliberação tomada neste item, o Artigo Sétimo do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) Diretores, sendo um deles um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis a qualquer tempo de acordo com os quóruns de aprovação previstos em lei. Vencido o mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela

Assinado por: [assinatura]

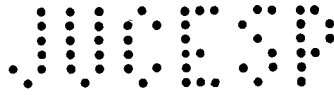
Assinado por: [assinatura]

Assinado por: [assinatura]

Assinado por: [assinatura]

Assinado por: JHDC
[assinatura]

Assinado por: RDOG
[assinatura]



Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. A investidura dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Parágrafo Terceiro. A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de pro labore.”

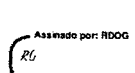
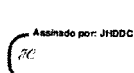
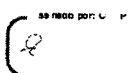
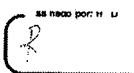
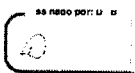
(vi) eleger como diretores para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 1 (um) ano a contar da presente data: **(a) Roberto Miranda de Lima**, brasileiro, em regime de união estável, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.664.938-54, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.332.959-7, emitida pela SSP/SP, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; **(b) Carlos Eduardo Mateos Perlamagna**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.727.308-66, portador da Cédula de Identidade RG nº 22249911-4, emitida pela SP-SSP, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; **(c) Rafael de Oliveira Garrido**, brasileiro, em regime de união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.482.369-6, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.253.878-94, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e **(d) Bruno Pagliaricci**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.944.418-7, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.470.108-29, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, todos com endereço profissional na Avenida Rebouças, nº 2.728, 6º andar, bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, conforme termos de posse que integram a presente ata como **Anexo II**, os quais conferem com as versões originais lavradas em livro próprio.

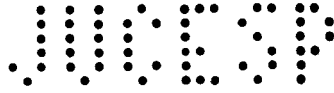
Os membros da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em qualquer crime previsto em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das S.A.

(vii) alterar as diretrizes para a representação da Companhia, de forma que o artigo Décimo do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados conforme a seguinte regra: (a) pelo Diretor Presidente; (b) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (c) por 1 (um) Diretor, que pode ser o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor, agindo em conjunto com um procurador que detenha poderes específicos e tenha sido nomeado conforme o estabelecido no Parágrafo 1º deste Artigo; (d) por 2 (dois) procuradores, ambos detentores de poderes específicos e que tenham sido nomeados conforme o estabelecido no Parágrafo 1º deste Artigo; ou (e) por 1 (um) procurador,





detentor de poderes específicos e que tenha sido nomeado conforme o estabelecido no Parágrafo 1º deste Artigo, exclusivamente para fins de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas, federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo 1º. As procurações da Companhia deverão ser outorgadas mediante a assinatura do Diretor Presidente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais (que podem ter prazo ilimitado), ter um prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.”

(viii) aprovar a reformulação integral do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar nos termos do **Anexo III** à presente ata; e

(ix) autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas acima.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, em forma de sumário nos termos do art. 130, §1º da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 26 de novembro de 2024.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)
(página de assinatura a seguir)

Assinado por: [illegible]

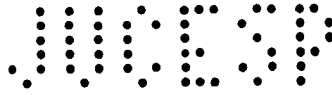
Assinado por: [illegible]

Assinado por: [illegible]

Assinado por: [illegible]

Assinado por: JHDC
[illegible]

Assinado por: RDOG
[illegible]



(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Twenty Four Seven Data Centers S.A. realizada em 26 de novembro de 2024).

Mesa:

Assinado por: Roberto M. D. Lima
Ra
Assinatura validada pelo DocSales

Roberto Miranda de Lima Presidente



Assinado por: Carlos E. M. Pe...
CEM
Assinatura validada pelo DocSales

Carlos Eduardo Mateos Perlamagna
Secretário

Acionista:

AI REAL ESTATE LTDA.

Assinado por: Roberto M. D. Lima
Ra
Assinatura validada pelo DocSales

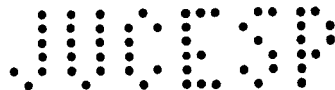
Por: Roberto Miranda de Lima
Cargo: Diretor de Gestão

Assinado por: Carlos E. M. Pe...
CEM
Assinatura validada pelo DocSales

Por: Carlos Eduardo Mateos Perlamagna
Cargo: Diretor de Relações com Investidores



Assinado por: U...
Assinado por: H...
Assinado por: C...
Assinado por: B...
Assinado por: JHDDC
Assinado por: RDOG



SX 002 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 57.783.684/0001-62

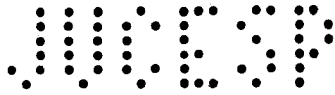
NIRE 35.300.649.478

ANEXO J

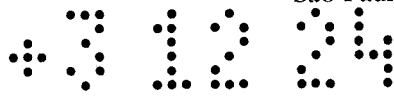
CARTA DE RENÚNCIA

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Assinado por: U	Assinado por: H	Assinado por: C	Assinado por: P	Assinado por: JHDCP	Assinado por: RDOG



São Paulo, 26 de novembro de 2024



À

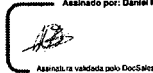
SX 002 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310-924
São Paulo, SP

Eu, **Daniel Moreira Bezerra**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.161.348-39, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.249.166-2, emitida pela SSP/SP, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310-924, renuncio expressamente, neste ato, ao cargo de Diretor da **SX 002 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310-924, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.783.684/0001-62 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.649.478 (“Companhia”), para o qual fui eleito na Assembleia de Constituição da Companhia, e a todos e quaisquer poderes e direitos decorrentes daquele cargo, cessando, juntamente com os poderes e direitos, as responsabilidades inerentes à função, tudo na forma do artigo 151 da Lei nº 6.404/1976, não mais exercendo qualquer atribuição decorrente do referido cargo, no plano externo e no plano interno da Companhia.

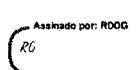
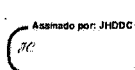
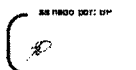
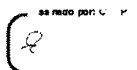
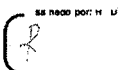
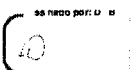
Neste ato, outorgo à Companhia, a mais ampla, plena, rasa, geral, incondicional, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamar, receber ou pretender, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele, hoje ou no futuro, com relação a qualquer ato ou fato relacionado diretamente com as funções que desempenhei de boa-fé como Diretor da Companhia (incluindo, sem limitação, qualquer contraprestação, remuneração, pró-labore, bônus, gratificação, participação, reembolso, indenização e/ou benefício), renunciando expressamente a todo e qualquer direito e/ou expectativa de direito nesse sentido, incluindo eventual direito de ação.

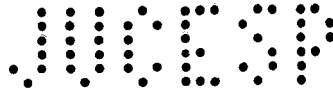
Assinado por: Daniel M. Bezerra



Assinatura validada pelo DocSales

DANIEL MOREIRA BEZERRA





SX 002 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

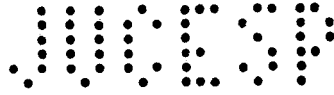
CNPJ/MF nº 57.783.684/0001-02

NIRE 35.300.649.478

ANEXO II
TERMOS DE POSSE

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Assinado por: U U Assinado por: H U Assinado por: U F Assinado por: H F Assinado por: JHDC Assinado por: RDC




TERMO DE POSSE

Eu, **Roberto Miranda de Lima**, brasileiro, em regime de união estável, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.664.938-54, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.332.959-7, emitida pela SSP/SP, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 5º andar, conjunto 51, parte, bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, para o cargo de Diretor Presidente da **Twenty Four Seven Data Centers S.A.** (anteriormente denominada SX 002 Empreendimentos e Participações S.A.), sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 6º andar, bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.783.684/0001-62 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.649.478 (“Companhia”), na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 1 (um) ano, a contar da presente data, declaro aceitar a minha eleição nesta data e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

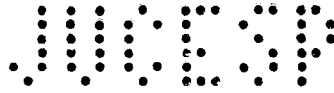
Para os fins legais, declaro-me ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), pelo que declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima descrito, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

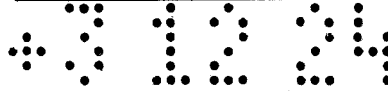
São Paulo, 26 de novembro de 2024.

Assinado por: Roberto M. D. Lima

Assinatura validada pelo DocSign

Roberto Miranda de Lima



TERMO DE POSSE



Eu, **Carlos Eduardo Mateos Perlamagna**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.727.308-66, portador da Cédula de Identidade RG nº 22249911-4, emitida pela SP-SSP, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 5º andar, conjunto 51, parte, bairro de Pinheiros, CEP 05402-500 para o cargo de Diretor sem designação específica da **Twenty Four Seven Data Centers S.A.** (anteriormente denominada SX 002 Empreendimentos e Participações S.A.), sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 6º andar, bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.783.684/0001-62 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.649.478 ("Companhia"), na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 1 (um) ano, a contar da presente data, declaro aceitar a minha eleição nesta data e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais, declaro-me ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), pelo que declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima descrito, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 26 de novembro de 2024.

Assinado por: Carlos E. M. Pa...

Assinatura validada pelo DocSales

Carlos Eduardo Mateos Perlamagna

Assinado por: U...

Assinado por: H...

Assinado por: C...

Assinado por: M...

Assinado por: JHDC.

Assinado por: RDOG.

UNICORP

TERMO DE POSSE

Eu, **Rafael de Oliveira Garrido**, brasileiro, em regime de união estável, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.253.878-94, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.482.369-6, emitida pela SSP/SP, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 5º andar, conjunto 51, parte, bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, para o cargo de Diretor sem designação específica da **Twenty Four Seven Data Centers S.A.** (anteriormente denominada SX 002 Empreendimentos e Participações S.A.), sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 5º andar, conjunto 51, parte, bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.783.684/0001-62 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.649.478 (“Companhia”), na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 1 (um) ano, a contar da presente data, declaro aceitar a minha eleição nesta data e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Para os fins legais, declaro-me ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), pelo que declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima descrito, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 26 de novembro de 2024.

Assinado por: Rafael D. O. Ga...
Rafael de Oliveira Garrido
Assinatura validada pelo DocSign

Rafael de Oliveira Garrido

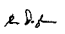
JUNCO
TERMO DE POSSE

Eu, **Bruno Pagliaricci**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.470.108-29, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.944.418-7, emitida pela SSP/SP, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 5º andar, conjunto 51, parte, bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, para o cargo de Diretor sem designação específica da **Twenty Four Seven Data Centers S.A.** (anteriormente denominada SX 002 Empreendimentos e Participações S.A.), sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 5º andar, conjunto 51, parte, bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.783.684/0001-62 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.649.478 (“Companhia”), na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 1 (um) ano, a contar da presente data, declaro aceitar a minha eleição nesta data e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

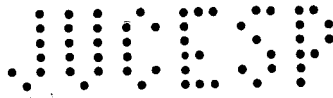
Para os fins legais, declaro-me ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), pelo que declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima descrito, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 26 de novembro de 2024.

Assinado por: Bruno Pagliaricci

Assinatura validada pelo DocSales

Bruno Pagliaricci



SX 002 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 57.783.684/0001-62

NIRE 35.300.649.478



ANEXO II.

ESTATUTO SOCIAL

**“ESTATUTO SOCIAL
TWENTY FOUR SEVEN DATA CENTERS S.A.**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A **TWENTY FOUR SEVEN DATA CENTERS S.A.** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 6º andar, bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em outras Companhias não financeiras, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”); (ii) a prestação de serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (iii) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; e (iv) a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

ARTIGO QUARTO

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital

ARTIGO QUINTO

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

Assinado por: [illegible]

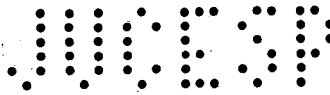
Assinado por: [illegible]

Assinado por: [illegible]

Assinado por: [illegible]

Assinado por: JHDC
JC

Assinado por: RDOG
RG



Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Quarto. A Companhia não emitirá partes beneficiárias.

CAPÍTULO III **Da Assembleia Geral**

ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou Diretor eleito no ato, que convidará, dentre os Diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

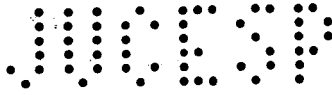
CAPÍTULO IV **Da Administração**

ARTIGO SÉTIMO

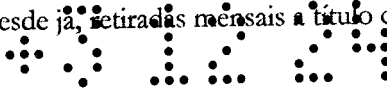
A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) Diretores, sendo um deles um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis a qualquer tempo de acordo com os quóruns de aprovação previstos em lei. Vencido o mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo. A investidura dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.



Parágrafo Terceiro. A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de pro labore.



ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro Diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO

A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

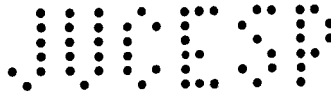
ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados conforme a seguinte regra: (a) pelo Diretor Presidente; (b) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (c) por 1 (um) Diretor, que pode ser o Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor, agindo em conjunto com um procurador que detenha poderes específicos e tenha sido nomeado conforme o estabelecido no Parágrafo 1º deste Artigo; (d) por 2 (dois) procuradores, ambos detentores de poderes específicos e que tenham sido nomeados conforme o estabelecido no Parágrafo 1º deste Artigo; ou (e) por 1 (um) procurador, detentor de poderes específicos e que tenha sido nomeado conforme o estabelecido no Parágrafo 1º deste Artigo, exclusivamente para fins de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas, federais, estaduais ou municipais.

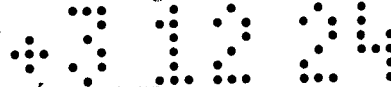
Parágrafo 1º. As procurações da Companhia deverão ser outorgadas mediante a assinatura do Diretor Presidente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais (que podem ter prazo ilimitado), ter um prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO



Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.



CAPÍTULO V

Conselho Fiscal



ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas anualmente por auditor independente registrado perante a CVM.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

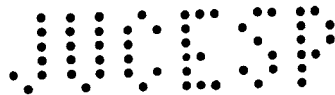
ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO



A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO



Os acionistas terão acesso, mediante solicitação, a ~~contratos~~ com partes relacionadas celebrados pela Companhia, acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

ARTIGO DÉCIMO NONO

No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.

ARTIGO VIGÉSIMO

Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo qualquer dos acionistas ou administradores da Companhia ("Partes Envolvidas"), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

Parágrafo Primeiro. A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem.

Parágrafo Segundo. A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral").

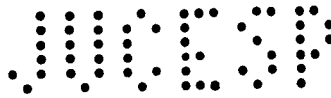
Parágrafo Terceiro. Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

Parágrafo Quarto. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

Parágrafo Quinto. Os procedimentos previstos na presente Cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo Sexto. A arbitragem será realizada no Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo Sétimo. A arbitragem será realizada em língua portuguesa.



Parágrafo Oitavo. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Nono. A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade.

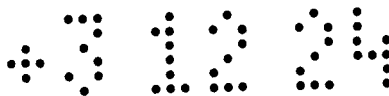
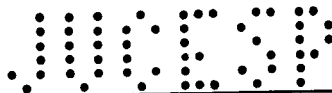
Parágrafo Décimo. A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo Décimo Primeiro. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo Décimo Segundo. As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra elas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo Décimo Terceiro. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral.

Parágrafo Décimo Quarto. Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96 e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.



Número do documento: 50621

Código do documento: f8f42c33-f290-4c52-877a-ba98deb82e76

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/f8f42c33-f290-4c52-877a-ba98deb82e76>



Signatários

Assinado por: Daniel M. Bezerra

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Daniel Moreira Bezerra

Documento Assinado em: 28/11/2024 às 09:31.

Função: Assinado como parte

E-mail: daniel@a2solucoesinteligentes.com.br

CPF: 450.161.348-39

IP do Usuário: 190.102.47.220

Assinado por: Roberto M. D. Lima

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Roberto Miranda de Lima

Documento Assinado em: 27/11/2024 às 11:39.

Função: Assinado como parte

E-mail: rlima@autonomyinvestimentos.com.br

CPF: 172.664.938-54

IP do Usuário: 187.102.171.150

Assinado por: Carlos E. M. Perlamagn

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Carlos Eduardo Mateos Perlamagn

Documento Assinado em: 27/11/2024 às 11:01.

Função: Assinado como parte

E-mail: cmateos@autonomyinvestimentos.com.br

CPF: 140.727.308-66

IP do Usuário: 187.102.171.150

Assinado por: Bruno Pagliaricci

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Bruno Pagliaricci

Documento Assinado em: 26/11/2024 às 18:40.

Função: Assinado como parte

E-mail: bpagliaricci@autonomyinvestimentos.com.br

CPF: 101.470.108-29

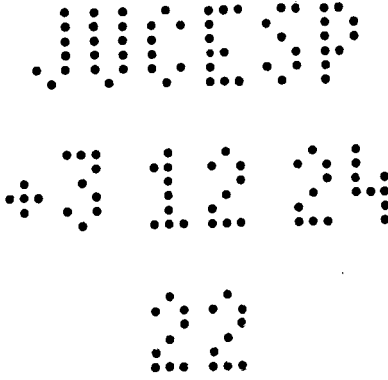
IP do Usuário: 2a04:4e41:1f:14::3924:de39

Assinado por: João H. D. D. Castro

João Henrique Dias de Castro

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: João Henrique Dias de Castro
Documento Assinado em: 26/11/2024 às 18:05.
Função: Aprovador
E-mail: jcastro@autonomyinvestimentos.com.br
CPF: 000.949.330-14
IP do Usuário: 187.102.171.150



Assinado por: Rafael D. O. Garrido

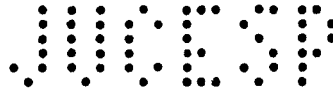
Rafael de Oliveira Garrido

Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Rafael de Oliveira Garrido
Documento Assinado em: 26/11/2024 às 17:44.
Função: Assinado como parte
E-mail: rgarrido@autonomyinvestimentos.com.br
CPF: 270.253.878-94
IP do Usuário: 187.102.171.150



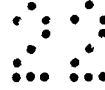
Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link [acesse https://web.docsales.com/validator](https://web.docsales.com/validator) e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

f8f42c33-f290-4c52-877a-ba98deb82e76



Hash do documento:

c978c8c6bac5da0d88de53a193231eae20c5f38e6dfa356e76fb5136f31b51bb

Assinaturas



Daniel Moreira Bezerra
daniel@a2solucoesinteligentes.com.br

Assinado em 28/11/2024 às 12:31 (UTC) com o IP 190.102.47.220 informando o cpf 450.161.348-39.



Roberto Miranda de Lima
rlima@autonomyinvestimentos.com.br

Assinado em 27/11/2024 às 14:39 (UTC) com o IP 187.102.171.150 informando o cpf 172.664.938-54.



Carlos Eduardo Mateos Perlamagn
cmateos@autonomyinvestimentos.com.br

Assinado em 27/11/2024 às 14:01 (UTC) com o IP 187.102.171.150 informando o cpf 140.727.308-66.



Bruno Pagliaricci
bpagliaricci@autonomyinvestimentos.com.br

Assinado em 26/11/2024 às 21:40 (UTC) com o IP 2a04:4e41:1f:14::3924:de39 informando o cpf 101.470.108-29.



João Henrique Dias de Castro
jcastro@autonomyinvestimentos.com.br

Assinado em 26/11/2024 às 21:05 (UTC) com o IP 187.102.171.150 informando o cpf 000.949.330-14.

João Henrique Dias de Castro



Rafael de Oliveira Garrido
rgarrido@autonomyinvestimentos.com.br

Assinado em 26/11/2024 às 20:44 (UTC) com o IP 187.102.171.150 informando o cpf 270.253.878-94.

Rafael de Oliveira Garrido

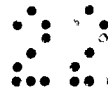
Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=f8f42c33-f290-4c52-877a-ba98deb82e76>





Declaração



Eu, Daniel Moreira Bezerra, portador da Cédula de Identidade nº 37.249.166-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 450.161.348-39, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TWENTY FOUR SEVEN DATA CENTERS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Rebouças, 2728, 6 and, Pinheiros, SP, São Paulo, CEP 05402-500, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Daniel Moreira Bezerra

RG: 37.249.166-2

TWENTY FOUR SEVEN DATA CENTERS S.A.